

**LEI Nº 3.128/2020**

**EMENTA:** ASSEGURA TODAS AS INFORMAÇÕES E DIREITO DE ATENDIMENTO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS POR MEIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 177/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Augusto Maia Júnior:

Art. 1º Todas as agências bancárias e empresas prestadoras de serviços públicos deverão contar com a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras que supra essa função para atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

§ 1º Entende-se como Intérprete de Libras o profissional presencial capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 2º O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias e das empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º O Intérprete presencial atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, por meio da Língua Brasileira de Sinais em local de fácil acesso e com sinalização de indicação do serviço de tradução.

Parágrafo único. Fica facultado às agências bancárias e às empresas prestadoras de serviços habilitar e/ou treinar 01 (um) ou mais de seus funcionários para prestar o atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

Art. 4º As agências bancárias e as empresas prestadoras de serviços públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe terão o prazo de 180 dias para se adequarem às normas contidas nesta lei, a partir da sua entrada em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário